



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 115

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.


Art. 1º)-Fica o Sr. Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), destinados à aquisição de 04 (quatro) lotes urbanos, localizados no jardim São / Pedro nesta Cidade, com a área de 2.400,00 m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados) constituído pelas Datas nºs. 14, 15, 16 e 17/ da Quadra nº 2 do referido loteamento.


Art. 2º)-A aquisição de que trata o artigo 1º desta Lei, destina-se exclusivamente à construção de 3 (três) salas de aula em alvenaria, inclusive as demais dependências.

Art. 3º)-Fica ainda o Sr. Chefe do Executivo, autorizado a doar à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ-FUNDEPAR- a área constante no artigo 1º com o fim específico do disposto, no artigo 2º.

Art. 4º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,- revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 04 de julho de 1.977.


Dr. MOACYR PAULO SEGA
PREFEITO MUNICIPAL


BENEDITO FERRIN
DIRETOR ADMINISTRATIVO